



## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2021**

**PROCESSO N.º: 18.760/2021**  
**TIPO: Menor Preço Total Global**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por meio do(a) Presidente da Comissão de Licitações, **COMUNICA** que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 007/2021**, do tipo **menor preço total global**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006 e das normas e condições aqui especificadas.

Os envelopes nº 01 – Documentação e nº 2 – Propostas, deverão ser entregues **até o dia 28 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, na Seção de Licitação do Departamento de Compras, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP, mediante protocolo a ser expedido pela própria Seção de Licitações, momento em que prosseguirão os trabalhos atinentes ao procedimento licitatório em questão, em local designado.

Sessão de Abertura Pública no dia: **28 de setembro de 2021, às 14:00 horas.**

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão de Licitação, o qual se identificará através de Documento de Identidade (original), nos termos do anexo IV.

Somente os representantes previamente credenciados terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, desistir de sua interposição e assinar as Atas.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**, em conformidade com as especificações do anexo I do edital, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **1.1. ANEXOS**

- I - Memorial Descritivo;**
- II - Modelo de Proposta;**
- III - Minuta de Contrato;**
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento;**



- V - Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal.

## 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar contrato com a Municipalidade, **com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, com previsão para execução dos serviços na data de 05 de outubro de 2021, conforme cronograma realizado pela Secretaria de Educação**, podendo ser prorrogado nos termos legais.

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, obedecido o princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação:

82	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.65	DESPESA CORRENTE
12/365/41/2008	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

3.2 O valor referencial para pagamento dos serviços decorrentes da futura contratação é de **R\$ 128.420,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**, conforme estimativa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

## 4. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam ao disposto no art. 22 da Lei n.º 8.666/93, às condições estabelecidas neste edital e, em especial, não incorrerem em quaisquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- 4.1.1 Ter sido declarada inidônea por ato do poder público;
- 4.1.2 Estar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 4.1.3 Estar enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.



4.2 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar posteriormente nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo cabível nenhum tipo de reivindicação com esses fundamentos.

4.3 As licitantes convidadas e demais interessadas deverão protocolar junto à Comissão de Licitação, até a data e horários indicados no preâmbulo deste edital, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em envelopes lacrados e indevassáveis, dirigidos ao Presidente da Comissão de licitação, com as seguintes anotações no anverso:

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 007/2021  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE N.º 01**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 007/2021  
PROPOSTA DE PREÇOS - **ENVELOPE N.º02**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei.

## **5. ORIENTAÇÕES GERAIS**

5.1 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em sua versão original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por Cartório competente, ou com a autenticidade comprovada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de apresentação das propostas, devendo estar, preferencialmente, relacionados na ordem estabelecida por este Edital.

5.3 Caso o documento não tenha prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor ou em lei, será considerado válido por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.



5.4 Os eventuais esclarecimentos necessários à apresentação das propostas ou relativos ao presente edital deverão ser solicitados pela licitante em papel timbrado, com a identificação de seu subscritor e encaminhados à Municipalidade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)**

6.1. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no sub-item 6.1.2;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Cívica, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.2.5. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Nacional de Débito Trabalhista).

6.3. Outras comprovações:

6.3.1 Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde



pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas (modelo do anexo V);

- 6.3.2. Apresentar declaração sob penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo do anexo VI);
- 6.3.3. Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. **Os profissionais palestrantes deverão ser especialistas nas áreas abrangidas, devendo a empresa vencedora do certame apresentar respectivos currículos, para efeitos de contratação.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 02)

7.1 A Proposta de Preços para a prestação dos serviços licitados deverá ser apresentada de forma datilografada ou computadorizada, somente no anverso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por sócio da licitante com poderes pertinentes, nos termos do Anexo II.

7.2. **O preço não deverá ser superior ao estabelecido no item 3.2, que é o limite máximo de preços para execução do objeto desta licitação.**

7.3. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.4. Nos valores da proposta deverão estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas relativas à prestação dos serviços licitados.

7.5. Sobre o valor global incidirão os impostos gerais, deduzidos do valor a ser pago.

7.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

## 8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Na sessão de abertura dos envelopes as licitantes serão representadas na forma prevista no preâmbulo deste edital.

8.2 A manifestação dos interessados durante os trabalhos somente se dará por meio de seus representantes legais devidamente credenciados, devendo a mesma constar em ata, cabendo recurso voluntário quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.



## **9. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO**

9.1. Os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes serão retidos pela Comissão de Licitação, devendo ser rubricados, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e, se houver interesse, pelos representantes das demais licitantes presentes.

9.2 A Comissão de Licitação procederá, então, com a abertura e exame dos envelopes nº 01, deliberando sobre a habilitação das licitantes, dando ciência aos interessados do(s) fato(s) e do(s) motivo(s) que deu(ram) causa à decisão na própria sessão.

9.3 O conteúdo do envelope nº 01 também será rubricado, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, e será juntado ao processo administrativo.

9.4 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as disposições deste edital e aquelas que apresentarem documentação incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

9.5. Em havendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação por parte de todos os representantes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolvendo às licitantes inabilitadas na mesma sessão os respectivos envelopes nº 02, ainda lacrados, procedendo com a abertura do envelopes nº 02 das licitantes habilitadas.

9.6 Não ocorrendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação, as licitantes serão cientificadas do prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada sessão pública para abertura dos envelopes nº 02, passando-se ao julgamento das propostas comerciais.

9.8 Abertos os envelopes nº 02, será seu conteúdo, obrigatoriamente, rubricado por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

9.9 Todo o conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

10.1 A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,



probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A Comissão de Licitação, na forma do disposto no art. 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, procederá com a classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando-as pelo critério de **menor preço total global**.

10.3 No julgamento da licitação, caso participe ME ou EPP, serão respeitados os direitos das mesmas previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, previsto no item 3.2 deste Edital, irrisórios ou de valor zero.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO**

11.1 A Municipalidade convocará a licitante vencedora para assinar o contrato na Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Piso Superior, Abernóssia, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data da comunicação da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

11.2 Se a adjudicatária, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Municipalidade convocar as outras licitantes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no subitem anterior.

11.3 A Contratada comprometer-se-á a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e técnicas exigidas neste Edital.

11.4 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, de acordo com as condições e limites do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 A Municipalidade, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



12.1 A licitante contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal/fatura **mediante apresentação do relatório de execução de serviços / medição** aprovada pelo Responsável pela Secretaria Solicitante.

12.2. A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação.

12.3 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na Secretaria Solicitante, neste Município.

12.4 Não haverá atualização, compensação financeira ou reajuste do preço ofertada pela contratada.

### **13. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

13.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

13.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato, multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

13.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Compete ao responsável e designado pela Secretaria Solicitante, a efetiva fiscalização dos serviços contratados.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Dos atos praticados na presente licitação, cabem recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.





15.2 Os recursos e pedidos de reconsideração serão recepcionados diretamente pela Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

15.3 Todas as informações, esclarecimentos e comunicações relativos à esta Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão fornecidos pela Comissão de Licitação no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 10:00 às 16:00 horas.

15.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

Campos do Jordão, 20 de setembro de 2021.

Lucineia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# ANEXO I

## CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO N.º: 18.760/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**

**1. Objeto:** Realização de Evento Pedagógico, para professores e profissionais da Educação, com o tema Competências Socioemocionais.

**2. Data:** 5 de outubro de 2021.

**3. Público participante:** Aproximadamente 500 professores, Gestores das Escolas e profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**4. Objetivos:**

- Proporcionar um acolhimento aos professores da rede municipal de ensino;
- Discutir sobre questões relacionadas às competências socioemocionais e a importância do autocuidado;
- Dialogar sobre os desafios e experiências vividas em tempos de pandemia pelos profissionais, pelos estudantes e famílias;
- Dialogar sobre as expectativas de retorno presencial à escola e sobre os saberes para lidar com as transformações e ocorrências advindas dos tempos de pandemia.
- Reconhecer e mobilizar as competências socioemocionais requeridas para acolher as possíveis necessidades e identificar aspectos essenciais na atenção e no acompanhamento à equipe escolar (professores e professoras, gestores, gestoras, funcionários e funcionárias das escolas e Secretaria de Educação);



- Reafirmar o compromisso com o desenvolvimento integral, com o desenvolvimento das competências e garantia dos direitos de aprendizagem preconizados pela BNCC, contextualizando na experiência de período pandêmico.

### **5. Justificativa:**

Compreender, investigar e investir em ações para preparar professores e profissionais da Educação para lidar com os enormes desafios impostos pela pandemia é mais que uma necessidade, deve ser um compromisso que precisa ser assumido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Nesse sentido, é fundamental trazer à luz discussões que envolvam não apenas as aprendizagens cognitivas, mas, neste momento, questões relacionadas ao bem-estar, ao acolhimento, aos aspectos afetivos e sociais que implicam no dia a dia de professores e profissionais da educação, uma vez que foram duramente atingidos pelos enormes desafios trazidos pela pandemia do Covid-19.

É neste contexto, que a aprendizagem socioemocional (ASE) é parte integrante da educação e do desenvolvimento humano. A ASE é o processo pelo qual toda criança, jovem e adulto adquire e aplica conhecimentos, habilidades e atitudes para desenvolver identidades saudáveis, gerenciar emoções, alcançar objetivos pessoais e coletivos, sentir e demonstrar empatia pelos outros, estabelecer e manter relacionamentos de apoio e tomar decisões responsáveis e cuidadosas.

“Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.” (BNCC, Competência Gerais da Educação Básica, página 10)

A Aprendizagem Socioemocional promove a equidade e a excelência educacional por meio de parcerias efetivas entre escola, família e comunidade, estabelecendo ambientes de aprendizagem, experiências e relacionamentos amparadas na confiança e na colaboração, na perspectiva de um currículo estruturado e significativo, com instrução direta e avaliações contínuas. A ASE pode ajudar a diminuir diversas formas de desigualdade e empoderar professores e profissionais da educação, além de crianças,



jovens e adultos para criar escolas prósperas e contribuir para comunidades seguras, saudáveis e justas.

Ser<sup>1</sup> professor implica, hoje, um perfil muito complexo, de grande responsabilidade, e requer o domínio de competências culturais, pedagógicas, psicológicas, metodológicas e didáticas específicas, juntamente a uma sensibilidade aberta e disponibilidade para a relação educativa com as crianças. (CARTARSI, 1995)

Dessa forma, promover um encontro com os professores e profissionais da educação municipal de Campos do Jordão para discutir esses aspectos fundamentais do desenvolvimento humano, sem perder de vista as práticas pedagógicas que podem ser desenvolvidas e colocadas em prática em sala de aula, a fim de tornar este momento de retorno gradual de volta às aulas, de contato presencial, de reconstrução de laços afetivos, de construção de novos saberes, é uma ação imperativa.

Nesse contexto, Goleman<sup>2</sup> (2006) afirma que o professor tem muita responsabilidade no processo que envolve as habilidades e as competências socioemocionais, pois participa de maneira decisiva da formação intelectual e emocional de crianças, adolescentes e até adultos. Estrela<sup>3</sup> (2010) e Coelho<sup>4</sup> (2012) colaboram apontando que a percepção que o professor tiver da sua história de vida, ou seja, seu autoconhecimento, poderá ajudar a lidar de forma eficiente com as dúvidas e equívocos no exercício da docência, e, por consequência, ter condutas mais adequadas.

O Plano Nacional de Saúde Escolar, segundo IBGE (2012, p. 22), é ainda mais específico, aludindo ao implemento de programas “dando prioridade a novas áreas de formação, como as metodologias de intervenção ativas-participativas, o trabalho interpares e a promoção de competências pessoais e sociais, pelo potencial de comunicação interpessoal que promovem na escola”.

---

<sup>1</sup> CARTARSI, ENZO. Nova orientação por uma nova escola para a infância. Caderno Cedes, nº. 37, 1995. (N.T.)

<sup>2</sup>GOLEMAN, D. (2006). **Inteligência Social: o poder das relações humanas**. Rio de Janeiro: Elsevier.

<sup>3</sup>ESTRELA, M. **Profissão docente-dimensões afetivas e éticas**. Coleção saberes plurais, coordenação Rosa Bizarro. Porto: Areal, 2010.

<sup>4</sup>COELHO, L.V.M. (2012). **Competência Emocional em Professores: Contributos da Psicoeducação**. Revista Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental, Porto, n. 8, p. 16-24, dez.

Dessa forma, é um momento muito importante, pois por meio desta formação, buscaremos desenvolver, de forma leve e divertida, discussões em rede, promovendo conhecimentos acerca de:

- **Autoconhecimento:** capacidade para compreender as próprias emoções, pensamentos e valores e como eles influenciam o comportamento em diferentes contextos. Isso inclui a capacidade de reconhecer os próprios pontos fortes e limitações, com um senso de confiança e propósito.
- **Autorregulação:** capacidade para gerenciar emoções, pensamentos e comportamentos, de forma eficaz, em diferentes situações e para atingir objetivos e aspirações. Isso inclui a capacidade de adiar recompensas, administrar o estresse e sentir motivação para realizar objetivos pessoais e coletivos.
- **Consciência social:** capacidade para compreender as perspectivas e sentir empatia pelos outros, incluindo aqueles de diferentes origens, culturas e contextos. Isso inclui a capacidade de sentir compaixão pelos outros, compreender as normas sociais mais amplas de comportamento em diferentes ambientes e reconhecer os recursos e apoio da família, da escola e da comunidade.
- **Habilidades de relacionamento:** capacidade para estabelecer e manter relacionamentos saudáveis e de apoio, além de transitar de forma eficaz em ambientes com diversos indivíduos e grupos. Isso inclui a capacidade de se comunicar claramente, ouvir ativamente, cooperar, trabalhar colaborativamente para resolver problemas e negociar conflitos de forma construtiva. Adaptar-se a ambientes com diferentes demandas e oportunidades sociais e culturais, promover liderança e buscar ou oferecer ajuda quando necessário.

Sendo assim, este momento de formação será de grande valia, pois possibilitará à Secretaria Municipal de Educação acolher os professores e profissionais da Educação, promovendo discussões que provocarão ações e atitudes, neste momento tão decisivo de retomada à vida social na escola e pela comunidade escolar.

#### **6. Conteúdo programático:**

- ✓ Tempos de pandemia: novo olhar sobre as relações entre família e escola em favor da aprendizagem e do desenvolvimento;
- ✓ Tempos de pandemia: stress docente e discente;
- ✓ Tempos de pandemia: desafios pedagógicos;



- ✓ Tempos de pandemia: desafios familiares;
- ✓ Tempos de pandemia: desafios socioemocionais;
- ✓ Tempos de pós-pandemia ou de retorno às atividades presenciais: desafios no acolhimento, perdas e ganhos, convivência e cotidiano na escola;
- ✓ Tempos de pandemia: o olhar sobre o desenvolvimento integral dos estudantes;
- ✓ Tempos de pandemia: o desenvolvimento de competências por professores, profissionais da educação e estudantes.

## **7. Descrição dos serviços:**

### **1ª etapa: planejamento e organização:**

1. Realização de duas reuniões presenciais de alinhamento e planejamento dos gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com o planejamento dos gestores e técnicos da empresa contratada, visando ao desenvolvimento de ferramentas adequadas e necessárias para o evento, com as seguintes conformidades:

2. Criação de arte gráfica personalizada dos itens promocionais do Evento Pedagógico, com o brasão da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e logomarca da empresa.

3. Confeção e distribuição a todos os professores, gestores e técnicos da rede municipal de educação envolvidos no evento, das seguintes peças promocionais, com arte personalizada do evento, brasão da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e logo da empresa, de acordo com as quantidades descritas abaixo:

#### **3.1. Bloco de anotação**

Quantidade: 500 unidades

Formato: 140 x 210 mm

Capa: Papel couché 150g, a 4 x 0 cores

Miolo: papel offset 75g/m<sup>2</sup>, a 1 x 1 cores, com 24 folhas

Acabamento: colado

#### **3.2. Banner horizontal**

Quantidade: 1 unidade

Tamanho: 3,0m x 2,0m



Impressão digital – frente, 4 x 0 cores, lona brilho

Acabamento: ilhós

### **3.3. Banner vertical**

Quantidade: 2 unidades

Tamanho: 1,50m x 3,90m

Impressão digital – frente, 4 x 0 cores, lona brilho

Acabamento: madeira

### **3.4. Banner de orientação – modelo I**

Quantidade: 2 unidades

Tamanho: 100cm x 150cm

Impressão digital – frente, 4 x 0 cores, lona brilho

Acabamento: bastão e cordão

### **3.5. Banner de orientação – modelo II**

Quantidade de artes: 5

Quantidade: 1 unidade de cada arte

Tamanho: A3

Impressão digital – frente, 4 x 0 cores, lona brilho

Acabamento: bastão e cordão

### **3.6. Convite envelopado**

Quantidade: 25 unidades

Tamanho: 15cm x 21cm

Papel: Couché 250g, a 4 x 0 cores, laminação fosca.

### **3.7. Caneta**

Quantidade: 500 unidades

Caneta plástica personalizada, cor preta ou azul.

**3.8. Elaboração de fichas de avaliação das palestras, cursos e oficinas, com perguntas objetivas e dissertativas. A descrição é a seguinte:**



Quantidade: 500 unidades

Tamanho: 14cm x 21cm

Papel: Offset 75g, a 1 x 0 cores

### **3.9. Pasta com bolsa**

Quantidade: 500 unidades

Formato: 22cm x 32cm

Acabamento: Dobrada

Papel cartão 300g

Cores: 4 x 0 cores

## **8. 2ª etapa: realização da Parada Pedagógica:**

1. Organização do local onde ocorrerá o evento: disposição de cadeiras; mapeamento do local; fixação de banners e cartazes de orientação; posicionamento de mesas de credenciamento e mesas de orientações; organização de palco e estruturas de banners.

2. Contratação, treinamento e gestão de profissionais de recepção para trabalharem no evento, uniformizados, com crachás, identificação da empresa e que serão responsáveis pela logística geral, credenciamento dos cursistas, apoio a(os) palestrante(s), organização geral dos espaços e orientação aos cursistas.

3. Confecção dos materiais gráficos promocionais do evento: banners, blocos de notas, pastas com bolsa, canetas etc.

4. Montagem dos kits promocionais do evento, contendo: pasta com bolsa, bloco de anotações e caneta.

5. Fornecimento de água mineral, em copo de embalagem descartável a(os) palestrante(s).

6. Contratação de um cerimonialista para criação do roteiro de cerimonial e apresentação oficial do evento.

7. Serviço de lanche aos cursistas e a(os) palestrante(s). A alimentação deverá ser composta por: pão com frios, suco em caixinha e maçã.

8. A empresa contratada será responsável pela contratação do(s) palestrante(s), sendo de sua responsabilidade todos os custos, como: remuneração, estadia,





alimentação, receptivo, traslados, passagens aéreas e outros decorrentes das contratações.

9. Tabulação em gráficos das avaliações feitas pelos cursistas.

### 9. Quadro geral de atividades

<b>Tabela 1</b>						
<b>Atividade em rede</b>						
<b>Data: 5 de outubro de 2021</b>						
<b>Item</b>	<b>Grupo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Público</b>	<b>Horário</b>	<b>Carga horária</b>
1	Grupo 1	Recepção	Recepção ao público	Gestores e professores	8h às 8h30	30min.
2	Grupo 1	Cerimonial	Cerimonial do evento	Gestores e professores	8h30 às 8h45	15min
3	Grupo 1	Palestra 1	Palestra 1	Gestores e professores	8h45 às 10h	1h15
4	Grupo 1	Coffee break	Coffee break	Gestores e professores	10h às 10h30	30 min
3	Grupo 1	Palestra 2	Palestra 2	Gestores e professores	10h30 às 12h	1h30
<b>Carga horária total: 4h</b>						

<b>Tabela 2</b>						
<b>Atividade em rede</b>						
<b>Data: 5 de outubro de 2021</b>						
<b>Item</b>	<b>Grupo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Público</b>	<b>Horário</b>	<b>Carga horária</b>
1	Grupo 1	Recepção	Recepção ao público	Gestores e professores	13h30 às 14horas	30min.
2	Grupo 1	Cerimonial	Cerimonial do evento	Gestores e professores	14 h às 14h15	15min
3	Grupo 1	Palestra 1	Palestra 1	Gestores e professores	14h15 às 15h30	1h15



4	Grupo 1	Coffee break	Coffee break	Gestores e professores	15h30h às 16h	30 min
3	Grupo 1	Palestra 2	Palestra 2	Gestores e professores	16h às 17h30	1h30
<b>Carga horária total: 4h</b>						

***Andréia de O. Guimarães***  
**Chefe de Divisão de Ensino Fundamental II**

**Maria Inês de Paiva da Silva**  
**Chefe de Divisão de Ensino Fundamental I**

**Heidy Gonzalez Teixeira**  
**Chefe de Divisão de Educação Especial**

**Vanessa Perez Biagione de Carvalho**  
**Chefe de Divisão de Educação Infantil**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO N.º: 18.760/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ propõe prestar os serviços objeto desta licitação pelo valor abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital da **Carta Convite 007/2021**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 007/2021.	R\$ .....

**Valor Global por Extenso:** R\$ ..... (.....).

01) Prazo de validade da proposta: .....**60 (SESSENTA) DIAS;**

02) Forma de pagamento: .....**ATÉ 30 (TRINTA);**

03) Prazo de Contratação: .....**A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar contrato com a Municipalidade, com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, com previsão para**



**execução dos serviços na data de 05 de outubro de 2021, conforme cronograma realizado pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos legais.**

04) A empresa **DECLARA** que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste convite, de modo que nenhuma outra seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Cidade, ..... de ..... de 2021

Assinatura  
Carimbo da Proponente



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº:  
Carta Convite n.º:  
Processo n.º:

Contrato que entre si fazem a Municipalidade da Estância de Campos do Jordão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, situada na Av. Frei Orestes Girardi, 837, Centro, Estância de Campos do Jordão, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela Secretária Municipal de Educação, \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**, objeto da Carta Convite nº 007/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante do anexo I do Edital da Carta Convite 007/2021 e diante da Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes do Anexo I do Edital da Carta Convite 007/2021, que desde já fica fazendo parte do presente instrumento Contratual, cujos preços serão aqueles apresentados pela Contratada em sua Proposta Comercial:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA <b>COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 007/2021.	R\$ .....

Valor Global por Extenso: R\$ ..... (.....).

#### CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após a assinatura do contrato será expedida uma ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA fica autorizada a emitir a nota fiscal/fatura após a emissão e posterior aprovação **da execução dos serviços** pelo responsável designado pela **Secretaria solicitante dos serviços**;

3.2. A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** contados da data de sua apresentação.

3.3 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na **Secretaria Municipal Requisitante**.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

4.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar contrato com a Municipalidade, **com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, com previsão para execução dos serviços na data de 05 de outubro de 2021, conforme cronograma realizado pela Secretaria de Educação**, podendo ser prorrogado nos termos legais.



4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos e condições da legislação pertinente, por igual período.

4.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

5.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

5.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato a Municipalidade poderá impor multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

5.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede que a Municipalidade promova a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A CONTRATANTE nomeia a **Secretaria solicitante dos serviços**, que designará um responsável técnico para fiscalizar a execução do presente contrato bem como para controlar o envio e recebimento das informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 Do **Relatório de Execução de Serviços / Medição**: O **Relatório de Execução de Serviços / Medição** deverá ser apresentado ao término da realização dos respectivos serviços.

6.2.1 O valor da medição do **Relatório de Execução de Serviços** será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período de aplicação dos preços contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

7.1 A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus prepostos a:



- a) adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.
- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas no plano técnico próprio.
- c) Adquirir todos os equipamentos pertinentes e necessários à execução dos serviços.
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estreita obediência às legislações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e pelas normas de higiene e segurança no local dos trabalhos.
- e) Desfazer, por sua conta e risco, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da CONTRATANTE.
- f) Manter permanentemente no local de execução dos serviços um livro de ocorrências, no qual serão procedidas as anotações julgadas necessárias pela CONTRATANTE de modo a registrar todos os atos e fatos relativos à execução dos serviços. O livro de ocorrências ficará sob a guarda da CONTRATADA para sua apresentação quando solicitado pela CONTRATANTE.
- g) Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do local da prestação de serviços, funcionários, prepostos e ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE o que fará sob comunicação por escrito.
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços que não obedecem às respectivas especificações ou normas técnicas.
- j) Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica, ou ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- k) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.





l) Manter, desde o início dos serviços até a sua conclusão, constante e permanente vigilância do local da prestação dos serviços, evitando invasão de terceiros, bem como a boa guarda dos documentos, materiais, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, cujas perdas e danos a CONTRATADA responderá.

m) Promover na conclusão dos serviços, após comunicação escrita à CONTRATANTE, a retirada de todos os materiais excedentes, equipamentos e demais pertences utilizados na realização dos serviços.

7.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, através da **Secretaria solicitante dos serviços**, daqui por diante designadas simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e da responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços ora contratados em até cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviços;

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo e da legislação em vigor, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.4 O presente termo de contrato fica vinculado a **Carta Convite nº 007/2021**, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada, que passam a fazer parte integrante do ajuste entre partes, sendo a contratação regida, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), e as despesas incorridas pela CONTRATANTE para consecução das finalidades do presente ajuste serão realizadas com base na dotação orçamentária:

82	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3.90.39.65 DESPESA CORRENTE  
12/365/41/2008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO INFANTIL

9.5.1 Os preços unitários para execução do objeto serão os constantes da planilha proposta apresentada pela licitante.

9.5.1.1 Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.

9.5.1.2 O preço ofertado constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1.3 Não será concedido reajuste de preços durante o período inicial da contratação. Só será admitido reajuste nos contratos com prazo superior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

9.6 Para as questões que se suscitarem entre as partes CONTRATANTES, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **02 (duas)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
Marcos Antonio Chiovetti  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxxxxx  
CONTRATANTE (SECRETARIA SOLICITANTE E ORDENADORA DE DESPESA)



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

27

EMPRESA  
Nome do Responsável  
Cargo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG nº RG nº



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA:.....

CONTRATO N.º.....

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, GESTORES DAS ESCOLAS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Chiovetti  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx  
Contratante (SECRETARIA SOLICITANTE E ORDENADORA DE DESPESA)

\_\_\_\_\_  
Empresa  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Cargo do Responsável  
Contratada



# ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO N.º: 18.760/2021

(Razão social da licitante)

Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representar essa sociedade na presente licitação, outorgando-lhes poderes para praticar os atos que sejam voltados aos seus interesses, em especial para interpor ou desistir da interposição de recurso e assinar atas.

Declaramos que não existe nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da situação comprovada por meio dos documentos e certidões que compõe a documentação habilitatória da licitante.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante)

(nome do representante legal – cargo)



## ANEXO V

Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

### CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO N.º: 18.760/2021

#### Ref.: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda, declara que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



## ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da  
Constituição Federal

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

### CARTA CONVITE Nº 007/2021

PROCESSO N.º: 18.760/2021

#### Ref.: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Declara, para todos os fins de direito, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pois não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº1 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

**CAMPOS DO JORDÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela informação)